

Edital Nº 189/2022
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior completo em Administração, Gestão Pública ou afins e pós-graduação em Gestão de Projetos, Gestão de Políticas Públicas ou Educação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. Experiência profissional: mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas a gestão de projetos para escolas inovadoras no ensino fundamental anos finais ou relacionados a políticas públicas educacionais inovadoras voltadas para os anos finais, com experiência em ações de articulação e governança com as redes de ensino estaduais e ou municipais com foco nos anos finais. Consultor: 01 (vaga) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para apoiar a Implementação dos Projetos Inovadores do Programa Brasil na Escola, por meio de proposição de estratégias que visem a fortalecer a gestão e a governança do eixo de inovação do Programa. As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, os (as) consultores (as) devem estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 08 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 08 meses. Código da vaga TOR_SEB_COGEF_DPD/001/2022 (TR 8223).

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 11/11/2022 a 20/11/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).